



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 186/2021 ANO XII

Divulgação: segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Publicação: terça-feira, 19 de outubro de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

O Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 4º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2021_TJMMG c/c arts. 14 e 15 da Resolução nº 953/2020_TJMG, **progressão funcional** aos servidores do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados

GRUPO DE PRIMEIRO GRAU DE ESCOLARIDADE

AGENTE JUDICIÁRIO B, JM-TV-NF

Especialidade: Atendente Judiciário

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

FLÁVIA IMACULADA CHAVES DINIZ

PJ-73

07/10/2021

AGENTE JUDICIÁRIO C, JM-TV-NF

Especialidade: Atendente Judiciário

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

ELIANE AMADOR SANTOS VASCONCELLOS

PJ-59

07/10/2021

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO B, JM-NM

Especialidade: Oficial Judiciário

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

ÂNGELO DE MAGALHÃES ROQUE

PJ-77

11/10/2021

FREDERICO BRAGA VIANA

PJ-77

11/10/2021

GIOVANI VIANA MENDES

PJ-77

11/10/2021

GUSTAVO CÂNDIDO DA SILVA

PJ-77

11/10/2021

OFICIAL JUDICIÁRIO C, JM-NM

Especialidade: Oficial Judiciário

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

GUSTAVO WALLER TEOBALDO

PJ-59

07/10/2021

WELLINGTHON CARVALHO COSTA

PJ-59

07/10/2021

HELOÍSA COTA ARAÚJO SILVA

PJ-59

07/10/2021

IZABELA MAGALHÃES DE PINHO TAVARES LEITE

PJ-59

07/10/2021

MARIA LUIZA SILVEIRA FARIA

PJ-59

07/10/2021

Especialidade: Assistente Técnico de Manutenção de Informática

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

VANILDE MARIA FONSECA

PJ-59

07/10/2021

Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 4º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2021 do TJMMG c/c arts. 16 e 17 da Resolução nº 953/2020-TJMG, promoção horizontal aos servidores do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados

GRUPO DE PRIMEIRO GRAU DE ESCOLARIDADE

AGENTE JUDICIÁRIO B, JM-TV-NF

Especialidade: Atendente Judiciário

NOME PADRÃO A PARTIR DE
FLÁVIA IMACULADA CHAVES DINIZ PJ-75 07/10/2021

AGENTE JUDICIÁRIO C, JM-TV-NF
Especialidade: Atendente Judiciário

NOME PADRÃO A PARTIR DE
ELIANE AMADOR SANTOS VASCONCELLOS PJ-61 07/10/2021

OFICIAL JUDICIÁRIO C, JM-NM
Especialidade: Oficial Judiciário

NOME PADRÃO A PARTIR DE
GUSTAVO WALLER TEOBALDO PJ-61 07/10/2021
WELLINGTON CARVALHO COSTA PJ-61 07/10/2021
HELOÍSA COTA ARAÚJO SILVA PJ-61 07/10/2021
IZABELA MAGALHÃES DE PINHO TAVARES LEITE PJ-61 07/10/2021
MARIA LUIZA SILVEIRA FARIA PJ-61 07/10/2021

Especialidade: Assistente Técnico de Manutenção de Informática

NOME PADRÃO A PARTIR DE
VANILDE MARIA FONSECA PJ-61 07/10/2021

Expedindo Títulos Declaratórios:

- em favor do servidor Giovani Viana Mendes, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, JME 0215-1, do direito ao adicional de 10% sobre o seu vencimento básico, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, tendo em vista o disposto no art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda n. 57, de 15/07/2003, a partir de 30/08/2021.

- em favor da servidora Raquel de Oliveira Costa e Silva, Oficial Judiciária, especialidade Oficial Judiciário, JME 0420-0, do direito ao adicional de 10% sobre o seu vencimento básico, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, tendo em vista o disposto no art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda n. 57, de 15/07/2003, a partir de 10/10/2021.

Designando:

- a servidora Nádia Prata Neves, Oficial Judiciária JME 0536-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código JM-CH-01, GS-L1, na 1ª AJME, no período de 15/10/2021 a 22/10/2021, nos termos da Portaria n. 1.370/2021 - TJMMG.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Mariana Cunha Batista, JME 0500-0, por 15 (quinze) dias úteis, a partir de 22/09/2021, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 _TJMMG.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1051: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

(ART. 73 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003)

3º TRIMESTRE DE 2021

Categoria	JULHO	Qtde	AGOSTO	Qtde	SETEMBRO	Qtde	TOTAL TRIMESTRE	Qtde Média
Membros do Poder Judiciário	1.293.543,10	13	677.918,06	13	601.665,04	13	2.573.126,20	13
Pensionistas	270.939,81	13	235.003,37	13	235.003,37	13	740.946,55	13
Inativos	1.330.594,09	31	2.104.282,93	31	2.104.282,93	31	5.539.159,95	31

Recrutamento Amplo	401.014,87	37	282.887,00	36	270.379,27	36	954.281,14	36
Função Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
Efetivos	1.607.936,32	74	1.259.836,11	74	1.264.656,07	74	4.132.428,50	74
Outros	221.820,94	69	180.714,26	67	147.724,64	69	550.259,84	68
SUB-TOTAL	5.125.849,13	237	4.740.641,73	234	4.623.711,32	236	14.490.202,18	236
Encargos	443.606,82	-	444.715,33	-	447.630,91	-	1.335.953,06	-
TOTAL	5.569.455,95	237	5.185.357,06	234	5.071.342,23	236	15.826.155,24	236

NOTA EXPLICATIVA:

- Não houve despesa com publicidade no 3º trimestre do exercício de 2021.

Osmar Duarte Marcelino, Presidente em exercício; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência; Luiz Gustavo Cyrino Viana, Diretor-Executivo de Finanças; Roselmiriam Rodrigues dos Santos, Auditora Interna.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo eproc n. 2000110-12.2021.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000350-32.2020.9.13.0001

Revisor e relator para o acórdão: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Relator: Desembargador Jadir Silva

Embargante: Cb PM Jorge de Moraes Soares Junior

Advogado(a)s: Juliano Vieira Zappia (OAB/MG 103678)

Tadeu Francisco Rodrigues (OAB/MG 118789)

Lorena de Almeida e Silva (OAB/MG 168342)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em negar provimento aos embargos infringentes, mantendo incólume o acórdão embargado.

Ficaram vencidos os Desembargadores Jadir Silva, relator, e Fernando Galvão da Rocha, que deram provimento aos embargos.

Relator para o acórdão o Desembargador Osmar Duarte Marcelino, revisor.

Ausente, justificadamente, o Desembargador Fernando Armando Ribeiro.

EMENTA

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE – APELAÇÃO CRIMINAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA – SENTENÇA COM FUNDAMENTAÇÃO E DOSIMETRIA IDÔNEAS – NÍTIDA CORRELAÇÃO COM OS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS – REJEIÇÃO. MÉRITO – VOTO CONDUTOR QUE EFETIVOU A EXATA CORRELAÇÃO ENTRE OS FATOS E A CONDENAÇÃO, COM ESTABELECIMENTO DE PENA NA EXATA PROPORÇÃO QUE SE LHE EXIGIA O CASO CONCRETO – PREVALÊNCIA DO VOTO CONDUTOR DO APELO DE ORIGEM – EMBARGOS IMPROVIDOS, PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**-SESSÃO PRESENCIAL-
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Primeira Câmara designada para o dia 09/11/2021 (terça-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 18 outubro de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0001544-09.2017.9.13.0001

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelantes: Bruno Felipe Pacheco Silvério

Rodney de Assis Souza

Advogado(a/s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0000488-95.2018.9.13.0003

Referência: Processo n. 2000022-71.2021.9.13.0000

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Cloves Bordinhon Machado

Márcio da Costa

Frederico Eustáquio Fonseca de Assis

Thiago Pires de Oliveira

Alessandro Esteves dos Reis

Advogado(s): Victor Garcia (OAB/MG 199897) e outro(s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000140-47.2021.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000591-60.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador Jadir Silva

Paciente: Alysson Felipe Alves Gomes

Impetrantes/advogados: Regina Lúcia S. Safe Zanforlin Pereira (OAB/MG 121096)

Fernanda Bastos de Oliveira (OAB/MG 199163)

Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em conceder a ordem de habeas corpus, para revogar a prisão preventiva do n. 141.597-5, 2º Sgt PM Alysson Felipe Alves Gomes, se por outro motivo ele não estiver preso.

EMENTA

HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA SOB OS FUNDAMENTOS DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA EXIGÊNCIA DA MANUTENÇÃO DAS NORMAS OU DOS PRINCÍPIOS DE HIERARQUIA E DISCIPLINA MILITARES, QUANDO FICAREM AMEAÇADOS OU ATINGIDOS COM A LIBERDADE DO INDICIADO OU ACUSADO (ART. 255, LETRAS “A” E “E”, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR) – PRÁTICA, EM TESE, DE PUBLICAÇÃO OU CRÍTICA INDEVIDA (ART. 166 DO CÓDIGO

PENAL MILITAR) – ORDEM PÚBLICA REESTABELECIDADA – DETERMINAÇÃO POR JUÍZO CRIMINAL E JUÍZO CÍVEL NO SENTIDO DE SUSPENSÃO DAS PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS EFETIVADAS PELO PACIENTE – MEDIDAS SUFICIENTES PARA SE EVITAR A PROPALAÇÃO DAS POSSÍVEIS CRÍTICAS E MANTER A DISCIPLINA E A HIERARQUIA – AÇÃO JULGADA PROCEDENTE – REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo eproc n. 2000923-70.2020.9.13.0001

Referência: Processo n. 0001516-35.2017.9.13.0003

Relator: Desembargador Jadir Silva

Agravante: Robson Antônio de Campos

Defensora Pública: Letícia Barra Vieira (Madep 0234)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao agravo em execução penal, para manter todas as condições impostas a suspensão condicional da pena já em cumprimento pelo Cabo PM Robson Antônio de Campos.

EMENTA

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTABELECIDADA DE FORMA REGULAR DE ACORDO COM PREVISÃO LEGAL (ART. 608, §2º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR) IMPOSTA MEDIANTE ACEITAÇÃO DO MILITAR – ESPECIFICIDADE DO DIREITO MILITAR – RECURSO IMPROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Vaneide Cristina da Cruz

PORTARIA CJM N. 60/2021

Dispõe sobre a realização de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL** na Primeira Auditoria da Justiça Militar Estadual (1ª AJME) e na Central de Distribuição

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 27, inciso I, da Resolução n. 167, de 5 de maio de 2016 (Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - TJMMG) e no art. 30 do Provimento CJM n. 06/2020 e,

Considerando que compete à Corregedoria da Justiça Militar proceder à correção nos autos em andamento nas Auditorias, de ofício ou por recomendação do Tribunal, em obediência ao comando do art. 27, II, do Regimento Interno do TJMMG;

Considerando, por fim, a constante necessidade de se adotar medidas que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional e a manutenção da disciplina judiciária e do regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de correção ordinária parcial **na Primeira Auditoria da Justiça Militar estadual - 1ª AJME e na Central de Distribuição**, com a finalidade de fiscalizar os serviços judiciais, para verificar sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações e sugestões apresentadas.

Art. 2º A correção terá duração de **20 dias corridos**, com início no dia **25 de outubro**, podendo ser **prorrogada**, se necessário, por até **5 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A modalidade desta Correição será virtual, podendo ocorrer atos presenciais, a critério do Corregedor.

Art. 3º Ficam designados os **servidores** Vaneide Cristina da Cruz, Klaus Edwin Florio Busich Tostes, Thiago Augusto Pereira, Matheus Stancioli Hazan e Gustavo Waller Teobaldo para auxiliarem na realização dos trabalhos correccionais.

Art. 4º O magistrado e os servidores da Primeira Auditoria da Justiça Militar estadual - **1ª AJME** - e os servidores da **Central de Distribuição** devem prestar integral apoio ao Juiz Corregedor e à equipe desta Corregedoria.

Parágrafo único: No máximo até o dia do início dos trabalhos, a **1ª AJME** deverá informar todos os dados solicitados no **memorando**, a ser enviado pela Corregedoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL CJM N. 05/2021

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Provimento 06/2020 - CJMMG, de 26/10/2020, que dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das autoinspeções realizadas pelas Auditorias, e das correções/inspeções ordinárias e extraordinárias realizadas pela Corregedoria, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

FAZ SABER, por este Edital, que realizará **CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL** nos serviços judiciários da **Primeira Auditoria da Justiça Militar – 1ª AJME e na Central de Distribuição**, a ser instalada em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** designada para o dia **25 de outubro de 2021, às 13 horas, na Sala de Audiência da 1ª AJME, no 1º andar da sede da Justiça Militar**, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, nesta Capital.

Para a audiência pública de instalação da Correição Ordinária Parcial ficam **convidados** os Desembargadores, Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Advogados, servidores judiciais, demais autoridades e partes interessadas que, **na audiência inaugural ou no curso dos trabalhos correccionais**, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral da **1ª AJME e da Central de Distribuição**.

Para conhecimento geral, o presente **Edital** receberá ampla divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais